

PORTARIA Nº163/2020

Prorroga prazo do Edital de Chamamento Público nº 01/2019/CISVALE.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE, Senhor Prefeito Municipal **CÁSSIO NUNES SOARES**, no uso das atribuições que lhe são afetas pelo Estatuto do **CISVALE**;

CONSIDERANDO o vencimento do edital de credenciamento para prestadores de serviços médicos e odontológicos (EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019/CISVALE);

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)”.

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto, de 13 de março de 2020, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº10.565 que declara a Calamidade Pública, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento de saúde pública em decorrente ao surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19) e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da viabilidade jurídica de credenciamentos, eis que de interesse da região a ampliação do rol de prestadores, cujas especialidades foram incorporadas de modo mais recente aos serviços prestados através do CISVALE); e

CONSIDERANDO a viabilidade jurídica de tal prorrogação, conferida através da resolução nº 013/2015/CISVALE, que autoriza a realização de credenciamentos e

confere poderes ao presidente do CISVALE para regulação e regulamentação dos serviços;

CONSIDERANDO em especial que, um eventual novo edital teria a mesma redação, em todos os aspectos, torna-se desnecessária e contraproducente a remissão de tal documento tal qual o anterior, como medida de eficiência, princípio previsto na Constituição Federal, art. 37.

DETERMINA A EDIÇÃO DA PRESENTE PORTARIA:

Art. 1º Fica determinada a prorrogação do prazo de vigência do Edital de Chamamento Público nº 01/2019/CISVALE, pelo prazo adicional de 12 (dozes) meses, de acordo com o permissivo contido no art. 2º da Resolução nº 013/2015/CISVALE, vigendo, portanto de 28 de março de 2020 á 27 de março de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Santa Cruz do Sul, 27 de março 2020.

CONS INTERM SERV VALE DO RIO PARDO - CISVALE
CÁSSIO NUNES SOARES – Presidente CISVALE

Léa Regina Machado Vargas
Diretora Executiva CISVALE

Pamela Lima
Assessoria Jurídica

Registre-se e publique-se.

<p style="text-align: center;">CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico que o presente ato normativo foi publicado no site e mural do CISVALE em ____/____/____. Servidor (carimbo/assinatura):</p>
--